



11 de abril de 2008  
033/2008-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular 034-2018-PRE de 10 de julho de 2018

Participantes do Mercado de Títulos Públicos

**Ref.: Clearing de Ativos BM&F – Credenciamento de Participantes com Liquidação Centralizada.**

Comunicamos que passa a ser admitido o credenciamento, como Participantes com Liquidação Centralizada (PLCs) na Clearing de Ativos BM&F, de todos os fundos de investimento, sob gestão de Máster de Participantes com Liquidação Centralizada (PLMs), ressalvados os que não possam negociar títulos públicos federais.

As exigências para credenciamento de PLMs seguem inalteradas, inclusive em relação à revisão e à divulgação dos gestores classificados entre os 20 maiores pela Associação Nacional dos Bancos de Investimento (ANBID).

Em consequência, perdem efeito, a partir desta data, a alínea “b” do item 4 e os itens 6 e 7 do Ofício Circular 075/2006, de 30/06/2006.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [normas@bmf.com.br](mailto:normas@bmf.com.br).

  
Edemir Pinto  
Diretor Geral